

LEI COMPLEMENTAR Nº. 166, DE 17 DE MAIO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.103 DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É alterado o inciso III do art. 51, da Lei Complementar nº. 103 de 26 de outubro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº. 109, de 02 de abril de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 51....

I -....

II-...

III- quota ideal: 240,00m²."

Art. 2º É alterado o inciso III do art. 55, da Lei Complementar nº. 103, de 26 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55...

I-....

II-....

III- quota ideal: 240,00 m².

IV-....

Art. 3º É alterado o quadro do art. 109, da Lei Complementar nº. 103, de 26 de outubro de 2006, alterado pelo art. 44 da Lei complementar nº. 109, de 02 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Lote Área Mínima Testada Mínima Área Máxima

Situação interna 125,00m² 5,00m 200,00m²

140,00m² 7,00m 210,00m²

200,00m2 10,00m 240,00m2
esquina 200,00m2 12,00m 240,00m2

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Processo nº. 8.130 de 30.07.2010.